



LEI COMPLEMENTAR Nº 1026, DE 16 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a revisão geral e anual para os Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal”.

SILNEI DE PADUA LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, seu Presidente, nos termos do artigo 25, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder a revisão geral anual para os servidores públicos da Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros, no percentual correspondente a 05,60 % (cinco inteiros e sessenta por cento), respeitando-se o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e Lei Municipal 793, de 21/10/2011 e suas alterações posteriores.

§ 1º – A revisão geral anual incidirá sobre os vencimentos dos Servidores Públicos ocupante dos empregos de provimento efetivo e dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Cássia dos Coqueiros.

§ 2º – Quando a aplicação do percentual da revisão geral anual resultar uma fração de real (centavos), o valor da referência será aproximado para o primeiro valor inteiro a maior.

§ 3º - O percentual da revisão geral e anual mencionado no caput deste artigo, representa a reposição da inflação medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado nos últimos doze meses anteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

Estado de São Paulo

Art. 2º - O Anexo I da Lei Municipal nº 985, de 17 de março de 2.022, e Anexo II da Lei Complementar 1.024, de 02 de março de 2023, passam a vigorar com novos valores salariais constantes no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de março de 2.023, revogando as disposições em contrário.

Cássia dos Coqueiros, 16 de março de 2023



SILNEI DE PADUA LOPES

Presidente



ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL				
REF.	DENOMINAÇÃO DOS NÍVEIS	SALÁRIO ANTERIOR	MÉDIA 05,60 %	SALÁRIO ATUAL
07	Encarregado Zeladoria e Copa	R\$ 1.432,06	R\$ 80,19	R\$ 1.513,00
08	Agente de Apoio Administrativo	R\$ 1.575,16	R\$ 88,20	R\$ 1.664,00
10	Contador	R\$ 2.392,42	R\$ 133,97	R\$ 2.527,00
12	Assessor Técnico Legislativo	R\$ 3.104,74	R\$ 173,86	R\$ 3.279,00
17	Procurador Jurídico Legislativo	R\$ 6.444,80	R\$ 360,90	R\$ 6.806,00